



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2011.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 49/2011.

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na **Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02**, Lei Municipal nº. 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações e Lei Complementar Federal nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2007, Lei Complementar Municipal nº. 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 Outubro de 2009 e demais legislações complementares vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE FORMAÇÃO DO ÍNDICE DO ICMS, ESPECIFICAMENTE QUANTO A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ**”.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/05/2011.

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – Pr.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, iniciando-se no dia **25/05/2011, às 09h00min** e será conduzido pelo Pregoeiro Fernando de Quadros Abatti, designado pela Portaria nº. 88/2009, de 01 de outubro de 2009, com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

1. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por lote, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na área de formação do Índice do ICMS, especificamente quanto a participação do Município de Coronel Vivida no Fundo de Participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

dos Municípios, junto a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no, Anexo I deste Edital;

Compreendem serviços da empresa, controle, conferência e retificação de DFCs – Declarações Fisco Contábeis, acompanhamentos das emissões e baixas das Notas Fiscais de Produtores com apresentação do Relatório de Produtos Primários, acompanhamento e conferência de todos os relatórios emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, especialmente quanto as omissões e erros de informações, apresentar recursos para defender e assegurar direitos e valores para o Município, prestar assessoria aos profissionais da Prefeitura Municipal responsáveis pela questão do Índice do ICMS, visitar empresas e contadores quando necessário, apresentar relatórios completos sobre os trabalhos realizados e os resultados obtidos ao final de cada período de apuração;

A empresa deverá prestar serviços na sede administrativa do município, com uma carga horária semanal mínima de 16 (dezesesseis) horas, em horários e dias a serem definidos pela Administração Municipal;

A prestação dos serviços poderá ser rescindida a qualquer momento, quando acordado entre as partes e no caso de haver interesse do Município em retomar a prestação dos serviços ora terceirizados ou ainda por interesse do Município mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Condições de entrega do objeto: A prestação dos serviços, objeto desta licitação, pela empresa vencedora em favor da Administração, a partir da assinatura do Contrato. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses;

Valor Máximo dos Serviços: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que tenham retirado o Edital de Pregão Presencial N° 049/2011, até o dia 23 (vinte e quatro) de Maio de 2011;

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 O disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigosos ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Endereço: Praça dos Três Poderes, centro.

Sala do Departamento de Licitações do Município

Data: 25/05/2011, às 09h00min.

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2011
ENVELOPE N.º. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 049/2011
ENVELOPE N.º. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, estado do Paraná, através do Departamento de Administração, Divisão de Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local estabelecido no item 4, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 5.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
 - 5.1.1 - Cédula de identidade;
 - 5.1.2 - Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**;
 - 5.1.3 - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**.
- 5.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular;
- 5.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social;
- 5.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato;
- 5.5 As empresas que desejarem fazer jus dos benefícios da Lei nº 123/06, deverão apresentar documentação comprobatória que se enquadram nas ME e EPP, mediante comprovante expedido pela Junta Comercial de sua Jurisdição;
- 5.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (Envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluído todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

serviços, objeto da presente licitação, incluindo despesas relacionadas a execução do serviços;

- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um **preço** para o objeto desta licitação;
- O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- A proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO do lote licitado**, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será (ao) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

Os preços unitários pelo qual serão cotados os objetos da presente licitação, não sofrerão qualquer correção, sendo a preços fixos e sem qualquer reajuste.

7. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no Envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

Para comprovação da habilitação jurídica:

- Cadastro de Fornecedor do Município de Coronel Vivida – PR;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo V**;
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do **Anexo VI**.

Para comprovação da regularidade fiscal:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais **com finalidade específica** para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Para comprovação do profissional:

Comprovação de no mínimo 02 entidades de direito público de que o proponente mantém contrato de prestação de serviços de mesma ordem do objeto deste Edital.

8. SESSÃO DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste Edital;

O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;

Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

DOS LANCES VERBAIS

As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por Lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço** por Lote;

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital;

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante;

Não serão aceitos recursos via e-mail ou fax;

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Publicado na Imprensa Oficial do Município e comunicado a todos os licitantes via fax.

10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.

11. CONTRATO

Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita;

O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato;

O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio;

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

O contrato poderá ser aditivado, mediante prorrogado o prazo de prestação dos serviços e/ou aumentados a carga horária da prestação dos serviços. O mesmo somente poderá ser aditivado quando do interesse do Município e acordado entre ambas as partes.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

O Departamento Municipal de Finanças e/ou Administração, gerenciará e fiscalizará a prestação dos serviços licitados;

O pagamento será efetuado nas seguintes condições e dotação orçamentária informada abaixo;

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, Série F, devidamente atestada pelo órgão competente;

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

será devolvida à licitante para as devidas correções;

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente específica da contratada;

A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da dotação orçamentária constante no Orçamento Geral do Município, no valor máximo de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais):

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
04.01	Administração	04.001.04.123.0003.2.027	3.3.90.39	01000	5707

13. DAS PENALIDADES: DE RECURSOS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

franqueada vista ao processo.

14. ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Especificação completa do objeto desta licitação;
- b) **Anexo: II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** - Modelo de Proposta de Preços;
- d) **Anexo IV** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- e) **Anexo V** - Modelo da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação;
- f) **Anexo VI** - Declaração de não emprego de menores;
- g) **Anexo VII** - Minuta de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;

O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços;

O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná;

Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através fone/fax (46) 3232-8300, informando o número da licitação, em horário comercial.

Coronel Vivida-PR, 10 de Maio de 2011.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Pregão Presencial nº 049/2011

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na área de arrecadação tributária, especificamente quanto a participação do Município de Coronel Vivida no Fundo de Participação dos Municípios, junto a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná na formação do índice do ICMS, conforme especificações abaixo.

LOTE	SERVIÇOS	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na área de arrecadação tributária, especificamente quanto a participação do Município de Coronel Vivida no Fundo de Participação dos Municípios, junto a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná na formação do índice do ICMS.	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE		R\$ 31.200,00	

O valor total para os serviços descritos no Lote Nº 01, é de R\$ 31.200,00.

2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente, e de acordo com o contrato.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;
- b) Cumprir o prazo previsto para a prestação dos serviços bem como os preços ofertados.

5 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados na sede da licitante ou em locais por ela indicados.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado, como preço máximo, está previsto no Orçamento do exercício financeiro de 2011.

7 - JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- a) No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço unitário por lote, licitado;
- b) Atendidas às condições de julgamento, à adjudicação será feita à licitante vencedora, tudo em conformidade com o previsto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 049/2011

A empresa.....inscrito no CNPJ nº,
com sede à, neste ato representada pelo(s)
diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto
ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, praticar os atos necessários
com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, Edital de nº 049/2011,
de 10/05/2011, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar
preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou
acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem,
com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em
especial, para esta licitação.

_____, ____/____/2011.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____, ____/____/2011.
Ao
Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
Praça Três Poderes, centro.
Referente: Pregão Presencial nº 049/2011

Objeto: Tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na área de arrecadação tributária, especificamente quanto a participação do Município de Coronel Vivida no Fundo de Participação dos Municípios, junto a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná na formação do índice do ICMS, pelo período de 12 (doze) meses.

Data: 25/05/2011

Hora: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta comercial para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na área de arrecadação tributária, especificamente quanto a participação do Município de Coronel Vivida no Fundo de Participação dos Municípios, junto a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná na formação do índice do ICMS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo discriminado:

LOTE	SERVIÇOS	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
------	----------	------------------------	-----------------------

A prestação dos serviços, objeto deste procedimento licitatório será efetuado conforme estabelecido no Pregão Presencial em referência e seus anexos.

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;

Prazo de Prestação dos Serviços: A prestação dos serviços, objeto desta licitação, pela empresa vencedora em favor da Administração, a partir da assinatura do Contrato.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre os serviços.

Declaramos que nos preços propostos encontra-se incluído todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, incluindo despesas relacionadas a execução do serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 049/2011

A empresa.....inscrita no CNPJ
nºsituada à(endereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Edital de Pregão Presencial nº 049/2011, de
10/05/2011 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/2011.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Pregão Presencial nº 049/2011

O signatário da presente, em nome da
proponente....., declara para todos os fins de direito, a
inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade
da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, e suas alterações.

_____, ____/____/2011.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Pregão Presencial nº 049/2011

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____/____/2011.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito **Fernando Aurélio Gugik**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº. xxxxxx, e, de outro lado à empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, no município de....., Estado do....., neste ato representado pelo Sr.....,,, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de....., a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada participou de licitação na modalidade **Edital de Pregão Presencial N° 049/2011**, sendo considerada vencedora do **Lote _____**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na área de arrecadação tributária, especificamente quanto a participação do Município de Coronel Vivida no Fundo de Participação dos Municípios, junto a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná na formação do índice do ICMS, pelo período de 12 (doze) meses, regendo-se este contrato pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Contratada deverá colocar a disposição da Contratante, profissionais para prestarem serviços numa carga horária semanal mínima de 16 (dezesesseis) horas, em dias e horários a serem definidos pela Administração, sendo que, o edital acima citado passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os profissionais colocados à disposição da Contratante deverão comprovar experiência na área.

CLÁUSULA QUARTA

O Departamento Municipal de Finanças e/ou Administração, gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Constituem-se obrigações da Contratada:

Controle, conferência e retificação de DFCs – Declarações Fisco Contábeis, acompanhamentos das emissões e baixas das Notas Fiscais de Produtores com apresentação do Relatório de Produtos Primários, acompanhamento e conferência de todos os relatórios emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, especialmente quanto as omissões e erros de informações, apresentar recursos para defender e assegurar direitos e valores para o Município, prestar assessoria aos profissionais da Prefeitura Municipal responsáveis pela questão do Índice do ICMS, visitar empresas e contadores quando necessário, apresentar relatórios completos sobre os trabalhos realizados e os resultados obtidos ao final de cada período de apuração;

CLÁUSULA SEXTA

A Contratada receberá o valor de R\$ _____ (_____) mensais para prestação dos serviços. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

serviços, sendo que o mesmo fica condicionado a apresentação para empenho da nota fiscal de prestação de serviços e do valor da fatura serão descontados os encargos, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na importância referida no caput estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos prestadores de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) apresentar a comprovação do recolhimento das obrigações com a Seguridade Social (INSS e FGTS), relativamente ao mês anterior;
- b) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes deste contrato;
- c) responsabilizar-se pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, assegurado o direito de ampla defesa;
- d) substituir o prestador de serviços, quando for solicitado pela CONTRATANTE caso ele não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

CLAUSULA OITAVA

Constitui obrigação da CONTRATANTE efetuar o pagamento ajustado na forma da CLAUSULA SEXTA.

CLAUSULA NONA

A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no primeiro dia após a assinatura do presente contrato, sob pena de rescisão do mesmo, sem qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Contratada não poderá em hipótese alguma, deixar de prestar os serviços contratados de acordo com o contido nas Cláusulas anteriores, sob pena de rescisão de contrato e demais penalidades previstas neste instrumento, sendo que, as penalidades serão aplicadas pelo simples atraso no cumprimento dos horários de trabalho, definidos na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os profissionais, colocados a disposição por parte da Contratada para a prestação dos serviços não poderão em hipótese alguma exigir pagamentos adicionais da Contratante, não cabendo ainda, participação financeira nos valores acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O prazo de prestação dos serviços deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser renovado, nos termos do artigo 57 II e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações limitando-se a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único – na renovação deste contrato os valores da cláusula 2ª. Serão reajustados com base no INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A responsabilidade pelo pagamento dos profissionais que prestarão os serviços bem como os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, será aplicada a **contratada** multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este contrato poderá ser rescindido na forma e pelos motivos previstos na Lei 8.666/93 em seus arts. 77 e seguintes, bem como pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Alterações Contratuais

I - Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Coronel Vivida - PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Presencial de nº 049/2011 de 10/05/2011, com abertura em 25/05/2011, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Coronel Vivida - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Coronel Vivida - PR, de de 2011.

Prefeito Municipal

Contratada